



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI N° 2.114/2022

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Artigo 1º - Artigo 1º - Inclui na Lei **nº 1968** de 01 de julho de 2021, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte meta e prioridade:

ÓRGÃO EXECUTOR

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA

07003 Fundo Municipal de Saúde - Gestão de Programas na Área da Saúde

Objeto: Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Função	10			Saúde
Subfunção		301		Atenção Básica
Programa		0028		Programa de Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Ação			1066	Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2022	37.652,56	R\$ 0,00

OBJETIVO: Execução de Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde no Município, visando ampliar e melhor atender as demandas existentes.

METAS: Reforma/Melhorias/Ampliação de Unidade de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**